

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 558

De 21 de julho de 2009.

Dispõe sobre alterações a Lei Orçamentária de 2009 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 5º. da Lei Municipal nº. 530 de 28 de novembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2009, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, dentro dos limites e possibilidades aqui definidas:

I – Abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta de excesso de arrecadação, representado pelo total positivo as diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação estimada e a realizada, de acordo com o Item II, do parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir crédito adicional suplementar, até o limite de Receita Prevista, tendo como fonte compensatória as Reservas de Contingências e demais disponibilidades referidas nos itens I, III e IV, do Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, com destinações específicas provenientes de convênios e ou execução delegada, através do Item II, Parágrafo 1º. , do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1964.



PENAFORTE
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO
PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

IV - Definir através de Decreto de Poder Executivo Municipal, o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, das diversas Unidades Orçamentárias"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 21 de julho de
2009.


LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL